



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
EEFFTO - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LAZER - SECRETARIA

EDITAL Nº 1726/2025

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO 2025/2

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer (PPGIEL) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que, a partir da presente data, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas CAPES do Curso de Mestrado em Estudos do Lazer. Os documentos previstos no item I.IV desta chamada (Requisitos para a Inscrição) devem ser enviados até às 23:59 de 06 de junho de 2025, via formulário (<https://forms.gle/2XMfaRNhMksCmx8>). Erros na data de postagem serão de responsabilidade do(a) aluno(a), implicando o automático indeferimento do pedido de inscrição.

I– Vagas: Há uma previsão de liberação de 8 bolsas (total), com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir do mês de agosto de 2025, para os discentes do curso de mestrado devidamente regulares no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer (PPGIEL) oriundos das agências de fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG). Salientamos que a quantidade de bolsas pode variar de acordo com a disponibilidade dos órgãos de fomento citados no momento da implementação das bolsas.

I.I – As Bolsas indicadas neste edital seguem as regras da agência de fomento CAPES. O regulamento está disponível em:

CAPES – Demanda Social – com normas disponíveis em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e https://fapemig.br/media/filer_public/93/4f/934fb757-beec-4892-82cc-280ff24e8095/manual_progama_de_apoio_a_pos-graduacao_versao_abril_2022.pdf

I.II – Requisitos para a Inscrição: No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar Plano de Trabalho, formulário para solicitação de Bolsas PPGIEL que informa a situação socioeconômica (Anexo II) e Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. Os documentos devem ser enviados via *GoogleForms*.

I.III – Compromissos do bolsista: O(A) aluno(a) selecionado(a) para receber a Bolsa, deverá, obrigatoriamente, assumir os seguintes compromissos:

a) Manter desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências e normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, que incluem, entre outras ações, estreita observância dos prazos para finalização da Tese, engajamento nas atividades do curso e compromisso com a produtividade acadêmica;

b) Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer;

I.IV – Das determinações da CAPES: Com relação às diretrizes da Portaria nº.133, de 10 de julho de 2023: A Portaria nº.133, de 10 de julho de 2023 entrou em vigor em 01 de outubro de 2023 e, segundo o art. 3º desse documento: “*As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2º, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento*”. A UFMG aprovou a resolução n. 08/2023 que estabelece as diretrizes institucionais para a distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no âmbito da

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e normatiza o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos.

Parágrafo Único – A distribuição das bolsas seguirá a resolução Resolução nº 08/2023 da UFMG.

II – Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

III – Comissão de Seleção: A Seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Curso, composta de 2 (dois) professores(as) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer e 1 (um) representante discente.

IV – Processo Seletivo. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em 1 (uma) etapa, de caráter classificatório, em que será atribuída nota pela Comissão de Seleção em escala de 0 a 100 pontos distribuídos em: Plano de Trabalho – 50 pontos, Situação Socioeconômica – 30 pontos e Currículo – 20 pontos. Os itens serão avaliados da seguinte forma:

1. Plano de Trabalho: 50 pontos

Espera-se que o Plano de Trabalho apresentado pelo(a) candidato(a) à Bolsa explicita de forma objetiva as ações que o(a) discente irá cumprir durante os dois anos de curso, detalhando as atividades de cada ano. Podem ser incluídos, as seguintes atividades: cronograma de créditos a serem cursados, participação em grupos de pesquisa, realização de estágio docente, participação em eventos científicos, publicação de resultados parciais de sua pesquisa, dentre outras. A Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Curso será responsável por atribuir nota (0 a 50 pontos) para o Plano apresentado.

2. Situação socioeconômica: 30 pontos

Critério	Pontuação
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita de até R\$ 1.980,00 (1,5 salário mínimo)	30 pontos
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita entre R\$ 1.980,00 e R\$ 3.960,00 (1,5 e 3 salários mínimos)	20 pontos
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita superior a R\$ 3.960,00 (3 salários mínimos)	10 pontos

3. Currículo: 20 pontos

Na análise do Currículo serão pontuados, nesta ordem: 1) publicações científicas: artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos, livros, capítulo de livros e trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos (40 pontos); 2) experiência acadêmica: estágios, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos científicos e cursos e produções artísticas e culturais (30 pontos) e 3) experiência profissional (30 pontos). Serão pontuados apenas os itens do currículo que estiverem documentados com os respectivos comprovantes no formato PDF. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos.

V - Resultado Final: Os(As) alunos(as) candidatos(as) à Bolsa serão ordenados(as) na sequência decrescente da nota final. Os(as) alunos(as) melhores classificados(as) receberão Bolsa da CAPES. Serão admitidos como Bolsistas os(as) alunos(as) cuja classificação coincidir com a formação de cadastro reserva para Bolsas que vagarem durante a vigência desta chamada. Para o desempate de candidatos(as), ter-se-á como critério a classificação obtida no processo seletivo para ingresso no Curso. O resultado final será divulgado até 10 dias úteis após a finalização das inscrições.

VI – Recursos: Caberá recurso contra o resultado, com efeito suspensivo. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e entregues na Secretaria do Programa, no endereço indicado no preâmbulo desta Chamada. O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

VII – Instalação da Bolsa:

As bolsas serão implementadas após a sua liberação. O(A) aluno(a) contemplado(a) com a Bolsa de que trata esta Chamada deverá enviar para a Secretaria do Programa (ppgiel@effto.ufmg.br), **após o resultado do chamado**, os seguintes documentos necessários para instalação da Bolsa (documentos digitais legíveis):

1. CPF;
2. Carteira de Identidade;
3. Certidão de nascimento ou casamento;
4. Cópia da Carteira de Trabalho, nos campos: identificação, somente do vínculo empregatício atual e folha posterior em branco. (Exemplo: se na folha 4 consta o vínculo, tirar cópias da folha 4 e, respectivamente, da folha 5, que está em branco);
5. Comprovante de residência;
6. Cópia da última declaração de Imposto de Renda (quando pertinente);
7. Termo de Compromisso;
8. Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações: https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

VIII – O Relatório de Atividades (elaborado a partir do Plano de Trabalho entregue nesta seleção) a ser entregue anualmente, pelo bolsista, deve ter anuência do(a) professor(a) orientador(a). Os prazos para entrega dos relatórios serão informados pela Secretaria do Curso, com uma antecedência mínima de 30 dias e a manutenção da bolsa pelo período previsto nesse edital, dependerá da aprovação do relatório de atividades. O(a) aluno(a) deverá, anualmente, ter o seu relatório de atividades aprovado pela Comissão de Bolsas e com anuência do Colegiado do Curso.

VIX– Cronograma

Inscrições: até dia 18/07 às 23:59

Resultado da Avaliação dos pedidos: até 31/07

Belo Horizonte, 30 de junho de 2025.

Prof. Dr. Hélder Ferreira Isayama

Coordenador

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Helder Ferreira Isayama, Coordenador(a)**, em 01/07/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4341101** e o código CRC **AF050966**.